



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1.348

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 12.087

PROCESSO Nº 75.768

1. O Sr. Chefe do Executivo houve por bem vetar parcialmente o presente projeto de lei, de autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que altera a Lei 2.454/80, que instituiu o DIA DO SOLDADO CONSTITUCIONALISTA, para retificar a data de sua realização (9 de Julho) e dar providência correlata, por considerar o projetado art. 2º do art. 1º, inconstitucional e ilegal, conforme as motivações de fls. 16/18.

2. O veto foi oposto e comunicado no prazo legal.

3. Com relação à inconstitucionalidade e ilegalidade alegadas, ousamos discordar das razões de veto, vez que o dispositivo vetado não afronta o princípio da Administração Pública, na medida em que tão somente atualiza os nomes dos órgãos da Administração, que constam da Lei 2.454/80, em nada inovando, motivo pelo qual opinamos pela rejeição do veto parcial oposto. Quanto ao mérito, este deverá ser analisado pela comissão competente, nos termos do § 1º do art. 207 do Regimento Interno da Casa.

4. O veto deverá ser encaminhado à **Comissão de Justiça e Redação**, nos termos do § 1º do art. 207 do Regimento Interno da Casa.

5. Em conformidade com a Constituição da República e a Lei Orgânica de Jundiaí, a Câmara deverá apreciar o veto dentro de 30 dias, contados de seu recebimento, só podendo rejeitá-lo pelo voto da maioria absoluta dos seus membros (art. 66, § 4º. C.F., c/c o art. 53, § 3º, da L.O.M.). Exaurido o prazo mencionado sem deliberação do Plenário, o veto será pautado para a Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas todas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o “caput” do art. 62 da Constituição Federal, c/c o art. 53, § 3º da Carta Municipal.

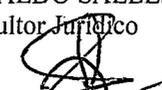
S.m.e.

Jundiaí, 19 de setembro de 2016.

FÁBIO NADAL PEDRO
Consultor Jurídico


ELVIS BRASSAROTO ALEIXO
Estagiário de Direito


RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico


DOUGLAS ALVES CARDOSO
Estagiário de Direito